LEI Nº 2.120, DE 29 DE JUNHO DE 1993

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o **SINDICATO DOS ELETRICISTAS E ENCANADORES DE ANÁPOLIS,** com sede e fôro nesta cidade.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 29 de JUNHO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO